

Preços médios e preços representativos dos vinhos de mesa nos diferentes locais de comercialização (*)

(87/C 34/02)

[Fixados em 10 de Fevereiro de 1987 em aplicação do nº 1 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 337/79]

Locais de comercialização	ECUs por % vol/hl	Locais de comercialização	ECUs por % vol/hl
R I		A I	
Heraklion	sem cotação	Atenas	sem cotação
Patras	sem cotação	Heraklion	sem cotação
Requena	2,056	Patras	sem cotação
Reus	sem cotação (*)	Alcázar de San Juan	1,676
Villafranca del Bierzo	2,326	Almendralejo	sem cotação
Bastia	2,382	Medina del Campo	sem cotação (*)
Béziers	2,582	Ribadavia	sem cotação
Montpellier	2,636	Vilafranca del Penedés	sem cotação (*)
Narbonne	2,636	Villar del Arzobispo	sem cotação (*)
Nîmes	2,650	Villarobledo	sem cotação (*)
Perpignan	2,599	Bordéus	2,789
Asti	sem cotação	Nantes	sem cotação
Firenze	2,445	Bari	2,317
Lecce	sem cotação	Cagliari	sem cotação
Pescara	sem cotação	Chieti	2,284
Reggio Emilia	sem cotação	Ravenna (Lugo, Faenza)	2,542
Treviso	2,445	Trapani (Alcamo)	sem cotação
Verona (para os vinhos locais)	sem cotação	Treviso	2,767
Preço representativo	2,587	Preço representativo	2,165
R II			
Heraklion	sem cotação		
Patras	sem cotação		
Calatayud	sem cotação		
Falset	sem cotação (*)		
Jumilla	sem cotação		
Navalcarnero	sem cotação		
Requena	sem cotação		
Toro	sem cotação		
Villena	sem cotação (*)		
Bastia	2,454	A II	
Brignoles	sem cotação	Rheinpfalz (Oberhaardt)	36,199
Bari	2,317	Rheinhessen (Hügelland)	sem cotação (*)
Barletta	sem cotação	Região vinícola do Mosela luxemburguês	sem cotação (*)
Cagliari	sem cotação	Preço representativo	36,199
Lecce	sem cotação		
Taranto	sem cotação		
Preço representativo	2,402	A III	
	ECUs/hl	Mosel-Rheingau	51,217
R III		Região vinícola do Mosela luxemburguês	sem cotação (*)
Rheinpfalz-Rheinhessen (Hügelland)	105,683	Preço representativo	51,217

(*) Não se tomou em consideração a cotação nos termos de artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 2682/77.

(*) A partir de 1 de Setembro de 1986, as cotações espanholas publicadas são afectadas de um coeficiente de 1,62, correspondente à relação entre os preços de orientação comunitários e espanhóis, nos termos do Regulamento (CEE) nº 481/86, de 25 de Fevereiro de 1986.